

**EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E
ESTRATÉGIAS**
COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DECÊNIO 2024-2034
(PL 2614/24)

EMENDA Nº /2025

*Emenda **aditiva de estratégia**
nova 2 ao PNE, referente ao
Objetivo 13 do Projeto de Lei.*

A nova estratégia 2 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Incluir no censo da educação superior, a coleta de informações relativas ao local de residência dos estudantes, tais como o Município, localização (rural ou urbana) e localização diferenciada da residência em terras indígenas, territórios quilombolas, áreas de assentamento e outras categorias relativas à comunidades ou povos tradicionais, como já é feito no censo escolar da educação básica.

JUSTIFICATIVA

Monitorar os desafios territoriais de acesso à educação superior em nosso país, tendo em vista reduzir assimetrias e ampliar a inclusão social de grupos historicamente desfavorecidos.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

**Rogério Correia
Deputado Federal**

Apresentação: 20/05/2025 12:03:57.047 - PL261424
EMC 2810/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.2810/2025

